



Resolução CIB/MT Nº 122 de 19 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro proveniente da Fonte nº312 / Ministério da Saúde destinado as Ações e Serviços de Saúde nos Estabelecimentos Penais contemplados no Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria Interministerial Nº1.777 de 09 de Setembro de 2003, que institui o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP que estabelece o repasse do incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, para Custeio das Ações desenvolvidas pelas Equipes de Saúde para a população Penitenciária em parceria entre os Ministérios da Saúde e da Justiça;

II - Resolução CIB Nº 053 de 10 de outubro de 2003, que dispõe sobre a pactuação entre as Secretarias de Estado de Saúde e de Justiça a efetivação do Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário aos municípios contemplados: Cuiabá (Penitenciária Central de Mato Grosso, Centro de Ressocialização de Cuiabá e Penitenciária Feminina Maria do Couto May); Sinop (Penitenciária Dr. Oswaldo Florentino Leite Ferreira "Ferrugem"), Água Boa (Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva), Rondonópolis (Penitenciária Major Eldo de Sá Correa- Mata Grande), Santo Antônio de Leverger (Colônia Penal Regional Agrícola de Palmeiras); sendo a Unidade de Santo Antônio de Leverger desabilitada em 2012 e Rondonópolis descentralizado para o Fundo Municipal de Saúde desde 2010;

III - Portaria GMS Nº 1.712 de 18 de agosto de 2004, que qualifica o Estado de Mato Grosso através das Secretarias de Estado de Saúde e de Justiça a receber do Fundo Nacional de Saúde Incentivo Financeiro cujo valor é definido na Portaria Interministerial Nº 3.343/2006;

IV- Portaria Interministerial Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle / Art. 11- O Componente Piso da Atenção Básica Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, tais como: VI - Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário;

V - Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, que Regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;





VI - Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

VII - Portaria Nº 2.802 de 28 de novembro de 2011, que publica a Relação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e respectivas Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário e Equipes, qualificadas ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário.

VIII - Portaria Nº 1.073 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

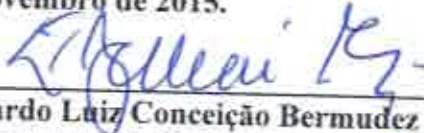
Art. 1º Aprovar a descentralização do Incentivo Financeiros do Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB/Variável destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da Atenção Básica em Saúde no Sistema Penitenciário para os municípios de Cuiabá, Sinop e Água Boa, conforme anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Os Municípios contemplados com a Unidade Básica de Saúde no Sistema Penitenciário e Equipes qualificadas ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário são: Cuiabá com quatro Equipes de Saúde do Sistema Prisional, Sinop com uma Equipe de Saúde e Água Boa com uma Equipe de Saúde, segue Planilha do Repasse Financeiro a que referencia o anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a liberação do Crédito aos respectivos Fundos Municipais de Saúde conforme os termos da legislação considerada e condicionado a apresentação dos critérios apresentados conforme descritos no anexo II desta Resolução;

Parágrafo Único: A utilização deste incentivo conforme as Orientações da Nota Técnica-DAPES/SISPE/MS, de 09/02/2015, assim como o monitoramento dos Planos de Ação Municipal / Sistema Prisional/ MT ocorrerá conforme descrito no anexo III desta Resolução;

Cuiabá/MT, 19 de Novembro de 2015.


Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Presidente da CIB/MT


Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT





ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 122 de 19 de Novembro de 2015.

Municípios	Quantidade de Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	Valor do Incentivo a Repassar Fundo Municipal de Saúde R\$
Cuiabá	04	566.666,66
Sinop	01	141.666,66
Água Boa	01	141.666,66
Total	06	850.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Liberação do Crédito aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, nos termos do art.4º dessa Resolução, de acordo com os seguintes Critérios:

- I – Construção conjunta do Plano de Ação Municipal com participação efetiva da equipe de saúde que atua dentro da Unidade Básica de Saúde no Sistema Penitenciário;
- II – Apresentação do Plano de Ação Municipal para Atenção à Saúde nas Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário no município de Referência de acordo com o modelo constante no anexo III;
- III – O município contemplado terá o prazo até 10/12/2015 para apresentar e encaminhar à Superintendência de Atenção à Saúde: a abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil disponível com a rubrica “Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário do Fundo Municipal de Saúde” e o Plano de Ação Municipal, para as devidas providencia de empenho e transferência do referido recurso;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde prestação de contas da utilização do crédito a que se refere esta portaria, através de Relatório de Gestão Municipal, com a execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal, com posterior encaminhamento a Superintendência de Atenção à Saúde;

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br





ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Da Aplicação do Incentivo Financeiro:

NOTA TÉCNICA – DAPES/SAS/MS DATA: 10/11/2009 ASSUNTO: define o uso dos recursos do incentivo financeiro para custeio das ações de saúde no sistema penitenciário, nos estados e municípios qualificados e que venham a se qualificar ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP 1. No Encontro Nacional para Revisão do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP, realizado em Brasília, em março de 2010, foi exposta a necessidade de normatização para uso dos recursos do incentivo financeiro para custeio das ações de saúde no sistema penitenciário. 2. De acordo com entendimentos dessa Área Técnica e após consultas à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento, concluiu-se que tais recursos podem ser gastos à luz da seguinte legislação: Lei Complementar nº 79 de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional/FUNPEN, Portaria Interministerial 1.777/2003, que regulamenta o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário e define as ações de atenção básica em saúde para o sistema Penitenciário e Portaria MS 204/2007 que define o uso dos recursos por bloco de financiamento. 3. Essa Nota Técnica apresenta, assim, as atividades a serem desenvolvidas com os recursos do incentivo financeiro para custeio das ações de saúde no sistema penitenciário e que são: - capacitação de profissionais que atuam no sistema penitenciário; - aquisição de material de consumo e insumos para desenvolvimento de ações de saúde no sistema penitenciário - elaboração, publicação e distribuição de material educativo e/ou informativo que diga respeito à saúde no sistema penitenciário - remuneração de profissionais, observadas as ressalvas da Portaria GM/MS 204 de 29 de janeiro de 2007 - reforma e/ou adequação de espaços físicos necessários ao desenvolvimento de ações de saúde no sistema penitenciário - contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de atividades que visem a implantação e/ou implementação das ações de saúde no sistema penitenciário - adequação de espaços físicos destinados ao desenvolvimento de ações de saúde ou acomodação das equipes/profissionais de saúde, no âmbito do disposto na Portaria MS 204/2007 do Ministério da Saúde, em seu artigo 6º, parágrafo 2º, itens I a V; - aquisição de material de consumo para desenvolvimento de ações de assistência à saúde, desde que consultado o órgão fiscalizador estadual; - contratação de consultoria, pessoa física ou jurídica; - contratação de serviços de pessoa física ou jurídica. 2 4. As observações decorrentes das visitas de monitoramento realizadas, bem como questionamentos enviados por gestores do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário respaldam a apresentação de necessidades que podem ser supridas com a execução dos recursos acumulados e daqueles que são repassados mensalmente, a título de incentivo financeiro para custeio das ações de saúde no sistema penitenciário, conforme descrito no item 3. 8. É de suma importância que os gestores do PNSSP nos estados e municípios consultem os órgãos de fiscalização locais para determinação do que seja entendido como "material de consumo", pois esse conceito varia de estado para estado.





Do Monitoramento:

- I – A Secretaria de Estado de Saúde através da Área Técnica Saúde no Sistema Penitenciário, em parceria com os Escritórios Regionais de Saúde, subsidiará os municípios com as ações de monitoramento e avaliação do Plano de Ação em questão;
- II – As Secretarias Municipais de Saúde terão a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução das ações de saúde dentro das Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário.

Cuiabá/MT, 19 de Novembro de 2015.

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

